



ATA DE REUNIÃO N. 21/2019	Diretoria de Saúde.
----------------------------------	----------------------------

DADOS	
Local	Sala de Reuniões da DGJ, 8º andar, Torre II, do Tribunal de Justiça.
Data	15 de julho de 2019, às 15:00h.
Tema	Apreciação de Propostas de Inclusão de Assuntos na Tabela de Temporalidade Administrativa do TJSC
Relator	Rafael Alano Moraes
PARTICIPANTES	
Ricardo Albino França	Presidente da CPAD.
Geraldo Della Giustina	Representante da Corregedoria-Geral da Justiça
Rafael Pellenz Scandolaro	Assessor Especial da Diretoria-Geral Judiciária
Graziele Nara da Silva Zapelini	Representante da Diretoria-Geral Administrativa
Bianca Wisbeck Bernstorff Mansur	Assessora de Planejamento
Rafael Alano Moraes	Assessor Técnico da Diretoria de Documentação e Informações
Leticia Cardoso de Castro	Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação – em substituição a Luzmarina Rocesski (em gozo de férias)
Adelson André Brüggemann	Chefe da Divisão de Documentação e Memória do Judiciário
Marcos Rodolfo da Silva	Chefe da Divisão de Arquivo
Micheline Rosa Peixoto	Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário – Membro convidado
Silvia Priscilla Argenta	Chefe da Seção de Protocolo – Membro convidado
José Eduardo Cacese Shiozawa	Representante da Diretoria de Saúde.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Ricardo, Geraldo, Rafael, Graziele, Bianca, Rafael, Leticia, Adelson, Marcos, Micheline, Silvia, José Eduardo, and Shiozawa.]



DELIBERAÇÕES

Iniciada a reunião, o senhor Ricardo esclareceu que o objetivo do encontro é a apreciação das propostas encaminhadas pela **Diretoria de Saúde** para inclusão na Tabela de Temporalidade Administrativa do Poder Judiciário de Santa Catarina que está em fase de elaboração. Para o melhor encaminhamento do debate, a Diretoria de Documentação e Informações elaborou um parecer sobre as propostas, o qual foi distribuído antecipadamente aos presentes para análise nesta oportunidade. Iniciados os debates por tópicos, conforme as sugestões encaminhadas pela área já nominada e registradas no documento n. 195990/2019 do SPA n. 20982/2018, ficou decidido:

Item 1) Atestados médicos para fins de abono de faltas (até 3 dias).

Análise – Tem pertinência, s.m.j., com o assunto tratado no item “0-2-4-3 – Licenças” da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ.

Cumprido destacar que na proposta da Diretoria de Saúde há sugestão de guarda setorial por 2 anos, guarda intermediária por 3 anos e posterior eliminação, com fulcro no art. 7º, XXIX, “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Contudo:

- a) A alínea ‘a’ do inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal foi revogada pela Emenda Constitucional nº 28/2000;
- b) O setor propõe, conforme se verá no item ‘3’ deste arrazoado, a adoção da tabela do CNJ para atestados médicos utilizados para licença tratamento de saúde por prazo superior a 3 (três) dias. Assim, considerando que a diretriz da tabela de temporalidade do CNJ é a classificação dos tipos documentais por assunto, tem-se que, independentemente do prazo, a regra para a guarda de atestado médico é única, conforme se verá quando da análise do tópico próprio.

Nada obstante, impende registrar que nos autos do SPA n. 3155/2019 houve proposição de alteração do § 7º do art. 18 da Resolução GP n. 3, de 2 de fevereiro de 2017 visando à supressão da obrigatoriedade de guarda de atestados médicos originais pela Administração em tema de

gus.

Walter

hee



abono de faltas, com a restituição do documento ao servidor, à semelhança do que sucede na licença para tratamento de saúde, sugestão aprovada pela Presidência desta Corte. De qualquer modo, é de rigor deixar firmado um entendimento para a hipótese daqueles atestados que já aportaram nos setores e não há como devolver aos interessados e, para tanto, sugere-se a guarda nos moldes previstos na tabela em construção.

Item 2) Exames Admissionais e Laudos de admissão

Análise - Tem pertinência, s.m.j., com o assunto tratado no item "0-2-1-2 - a - Concurso público (provas e títulos, testes psicotécnicos e exames médicos)" da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ.

Item 3) Atestados médicos (licença para tratamento de saúde)

Análise – Tem pertinência, s.m.j., com o assunto tratado no item "0-2-4-3 – Licenças" da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ.

Item 4) Fichas médicas do consultório médico; Fichas médicas do médico oftalmologista; Prontuário médico da Junta Médica; Fichas da Psicologia; Laudo de Avaliação Psicológica; Radiografias odontológicas; Fichas odontológicas; Prontuários odontológicos:

Análise – Tem pertinência, s.m.j., com o assunto tratado no item "0-2-6-1-j – Assistência à saúde - prontuário médico do servidor" da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ. A propósito, o entendimento da Diretoria de Saúde também é nesse sentido.

Item 5) LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Análise Ergonômica do Trabalho

Análise – Tem pertinência, s.m.j., com o assunto tratado no item "0-2-6-2-a – Prevenção de acidentes de trabalho" da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ.

Item 6) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional; Comprovante de Entrega de EPI – Equipamento de Proteção Individual



Análise – Tem pertinência, s.m.j., com o assunto tratado no item “0-2-6-2-d – Inspeção periódica de saúde” da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ. O representante da Diretoria de Saúde sugeriu acrescer ao prazo de guarda, na fase intermediária, 15 (quinze) anos, proposta acatada à unanimidade.

Item 7) Livro de Atas de Reunião da CIPA

Análise – Tem pertinência, s.m.j., com o assunto tratado no item “0-2-6-2-b – Prevenção de acidentes de trabalho - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (criação, designação, propostas, relatórios e atas)” da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ.

Concluída a análise das sugestões, o senhor Ricardo indagou aos presentes se havia mais algum assunto atinente a área para exame e deliberação, ao que foi respondido negativamente. Nada mais havendo a tratar, o senhor Ricardo agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Ricardo Albino França

Geraldo Della Giustina

Rafael Pellenz Scandolará

Grazielle Nara da Silva Zapelini

Bianca Wisbeck Bernstorff Mansur

Rafael Alano Moraes

Leticia Cardoso de Castro

Adelson André Brüggemann



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina
Diretoria-Geral Judiciária
Diretoria de Documentação e Informações

Marcos Rodolfo da Silva

Micheline Rosa Peixoto

Silvia Priscilla Argenta

José Eduardo Cacesse Shiozawa